ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Data: 06 de novembro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, orientação e treinamento dos integrantes, condução de ensaios, preparação de repertório e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades da fanfarra municipal de Jussara/PR, em funcionamento desde 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fanfarra reúne aproximadamente 40 participantes e desenvolve atividades de aprendizagem musical, ensaios e preparação para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação de instrutor é necessária para orientar os integrantes, organizar os ensaios, desenvolver habilidades musicais e rítmicas e preparar o grupo para suas apresentações.

Considerando a proximidade do encerramento do contrato atualmente vigente, torna-se necessário realizar os procedimentos administrativos para assegurar a continuidade das atividades, evitando a interrupção do trabalho desenvolvido com os participantes.

A contratação contribuirá para a manutenção da fanfarra municipal, para a formação musical dos participantes, para a integração social e para a valorização das atividades culturais de Jussara/PR.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação está relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto à manutenção da fanfarra municipal e à continuidade dos serviços de instrução musical.

O Documento de Formalização da Demanda indica previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, devendo essa informação estar compatível com os registros de planejamento do Município.

A contratação deverá observar o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de continuidade das atividades, o planejamento deverá contemplar a conclusão dos procedimentos administrativos em tempo hábil para o início da execução previsto para 1º de janeiro de 2027, observadas as etapas necessárias à regular formalização da contratação.

A definição do procedimento de contratação deverá ocorrer após a conclusão dos estudos, da pesquisa de preços e da análise dos requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE E DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Considerando a natureza do objeto e a diretriz de promoção do desenvolvimento econômico e social regional, estabelece-se que o procedimento será destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 7.020/2025 e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a delimitação regional corresponde à Microrregião da AMENORTE, expressamente prevista no art. 2º, § 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 7.020/2025. Integram a referida microrregião os municípios de Cianorte, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporema.

No caso da contratação de instrutor de fanfarra, a execução exige presença física nos ensaios semanais realizados no Município de Jussara, além de disponibilidade para orientar os integrantes, organizar e conduzir os ensaios e preparar a Fanfarra para apresentações programadas pela Administração. A contratação de prestador situado na região poderá facilitar o deslocamento regular até o local de execução, a compatibilização de horários e a resposta a ajustes de programação ou a necessidades presenciais relacionadas às atividades, contribuindo para a continuidade e a regularidade do serviço.

Foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido identificada a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada e aptas ao fornecimento dos objetos, conforme documentação integrante dos autos, preservando-se, assim, condições mínimas de competitividade para a contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de instrução de fanfarra, considerando a natureza musical, pedagógica e cultural das atividades.

A contratada deverá demonstrar capacidade para executar os serviços, disponibilizando profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades de instrução de fanfarra.

Os serviços deverão compreender, conforme as condições detalhadas no Termo de Referência:

a) Orientação e instrução musical dos integrantes da fanfarra;

b) Planejamento e condução dos ensaios, observadas a frequência e a carga horária estabelecidas pela Administração;

c) Desenvolvimento de habilidades rítmicas, musicais e de execução dos instrumentos utilizados pelo grupo;

d) Organização e preparação do repertório para apresentações;

e) Orientação dos integrantes quanto à postura, à disciplina, à organização e à execução coletiva durante os ensaios e apresentações;

f) Preparação da fanfarra para participação em eventos cívicos, culturais, festivos, esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município;

g) Orientação quanto ao uso adequado dos instrumentos e comunicação à Administração de eventuais problemas identificados durante a execução dos serviços;

h) Cumprimento dos horários, locais e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de acesso, a organização dos ensaios e a programação das atividades.

As exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes ao objeto e proporcionais à complexidade dos serviços, evitando requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, 01 (um) ensaio semanal, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, sem prejuízo das demais atividades de instrução musical, preparação de repertório e orientação dos integrantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo a instrução musical e a regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, o desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes, a orientação quanto à utilização dos instrumentos, o planejamento e a condução dos ensaios, a organização e a preparação do repertório musical e o treinamento dos integrantes para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação compreenderá a prestação dos serviços de instrutor de fanfarra pelo período inicial de 12 (doze) meses, com medição e pagamento mensais, contemplando a realização de, no mínimo, 01 (um) ensaio por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, além das demais atividades necessárias à instrução musical, preparação do repertório e treinamento dos integrantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que essa possibilidade esteja prevista nos documentos da contratação e sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente quanto à demonstração de vantagem para a Administração e à manutenção das condições legais para a prorrogação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra Municipal de Jussara/PR, incluindo orientação e treinamento dos integrantes, desenvolvimento de habilidades musicais e rítmicas, orientação quanto à utilização dos instrumentos, planejamento e condução de ensaios, preparação e organização do repertório musical e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os ensaios serão realizados uma vez por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.	MÊS	12

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, complementada pela consulta a contratações públicas relacionadas ao objeto, permitiu avaliar referências de mercado para a prestação dos serviços. Para essa análise, foram consideradas as particularidades da contratação pretendida, especialmente a realização de 01 (um) ensaio semanal, com duração prevista de 02 (duas) horas, além das demais atividades de instrução musical e preparação da fanfarra.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na execução dos serviços por servidor ou profissional integrante da estrutura municipal, desde que possua qualificação e disponibilidade compatíveis com as atividades.

Essa alternativa depende da existência de profissional com conhecimentos musicais específicos e disponibilidade para assumir as atividades de instrução, planejamento dos ensaios e preparação das apresentações.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para prestação dos serviços

Consiste na contratação de empresa que disponibilize profissional apto a executar as atividades de instrução de fanfarra, conforme as condições, a carga horária e as obrigações estabelecidas pela Administração.

Essa alternativa permite definir previamente as atividades a serem realizadas, a frequência dos ensaios, os resultados esperados e as condições de acompanhamento e fiscalização da execução.

Análise comparativa

Considerando a natureza das atividades, a necessidade de profissional com conhecimentos específicos de instrução musical e regência de fanfarra e a necessidade de assegurar a continuidade dos ensaios e a preparação dos participantes, a contratação de empresa para prestação dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Municipal.

A pesquisa de preços realizada permitiu avaliar os valores praticados para serviços compatíveis com o objeto, subsidiando a análise da viabilidade econômica da contratação e a definição do valor estimado, conforme documentação juntada aos autos.

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação dos serviços de instrutor de fanfarra mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, observadas as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e a compatibilidade do valor estimado com os preços pesquisados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de fanfarra municipal, destinada ao treinamento, à orientação musical e à preparação dos integrantes para ensaios e apresentações.

A execução compreenderá as atividades necessárias ao desenvolvimento musical do grupo, incluindo orientação rítmica, organização dos ensaios, preparação do repertório e acompanhamento das atividades relacionadas às apresentações da fanfarra. Os serviços contemplarão a realização de, no mínimo, 01 (um) ensaio semanal, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, além das demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão prestados conforme a carga horária, a frequência dos ensaios, os locais, os horários e as demais condições definidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da fanfarra municipal.

O prazo inicial pretendido é de 12 (doze) meses, admitida eventual prorrogação quando legalmente cabível, mediante justificativa e atendimento dos requisitos aplicáveis.

A Administração deverá acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das atividades, da carga horária e das obrigações estabelecidas na contratação.

A solução busca assegurar a continuidade das atividades da fanfarra, a regularidade dos ensaios e a preparação dos integrantes para as apresentações municipais e regionais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, compreendendo instrução musical e regência da Fanfarra	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

	Municipal de Jussara/PR, incluindo orientação e treinamento dos integrantes, desenvolvimento de habilidades musicais e rítmicas, orientação quanto à utilização dos instrumentos, planejamento e condução de ensaios, preparação e organização do repertório musical e treinamento para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os ensaios serão realizados uma vez por semana, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal responsável.				

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos, conforme documentação e Mapa de Cotação de Preços anexados ao processo.

Ressalta-se que os orçamentos utilizados na pesquisa de preços foram obtidos junto a fornecedores estabelecidos na região da AMENORTE, considerando a delimitação regional prevista no Decreto Municipal nº 7.020/2025, que fundamenta a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na referida região. Dessa forma, a pesquisa também levou em consideração o mercado fornecedor compatível com as condições de participação estabelecidas para a contratação.

Durante o levantamento de mercado, também foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a portais oficiais de transparência, sendo identificadas contratações públicas relacionadas à prestação de serviços de instrução musical e regência de fanfarras. Entretanto, as contratações identificadas apresentam diferenças quanto à frequência dos ensaios, carga horária e condições de execução, razão pela qual foram utilizadas como referências complementares de mercado.

Para fins de definição do valor estimado, adotou-se o menor valor dentre os 03 (três) orçamentos válidos obtidos diretamente junto aos fornecedores, correspondente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A adoção desse valor considerou as condições da contratação pretendida, que prevê a realização de 01 (um) ensaio semanal, com duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, além das demais atividades inerentes à instrução musical, preparação de repertório e treinamento dos integrantes, devendo ser observada a compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, o valor estimado servirá de referência para a instrução do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de instrução de fanfarra, com atividades relacionadas e execução ao longo do período contratual, não se identifica, preliminarmente, vantagem no parcelamento do objeto.

A contratação de um único prestador responsável pela condução das atividades permite maior continuidade metodológica, organização dos ensaios, acompanhamento da evolução dos participantes e preparação uniforme do grupo para as apresentações.

O parcelamento do serviço entre diferentes prestadores poderá dificultar a coordenação das atividades e a padronização da instrução musical.

Dessa forma, preliminarmente, recomenda-se a contratação em item único, com execução durante o período estabelecido, sem prejuízo da avaliação das condições definitivas no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços de instrução de fanfarra está relacionada às atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

A eventual necessidade de utilização de instrumentos, espaços para ensaios, transporte ou apoio para participação em apresentações deverá ser atendida conforme a estrutura disponível e a organização das atividades pela Administração, sem atribuir à contratada obrigações adicionais que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente no que se refere à promoção e à continuidade das atividades culturais do Município.

A manutenção da fanfarra municipal contribui para a formação musical dos participantes, a integração social, a participação em eventos cívicos e culturais e a representação de Jussara em atividades locais e regionais.

O DFD indica previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, devendo a informação ser compatível com os registros de planejamento municipal.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Assegurar a continuidade das atividades da fanfarra municipal;

b) Manter a regularidade dos ensaios e das atividades de instrução musical;

c) Promover o desenvolvimento das habilidades musicais, rítmicas e coletivas dos participantes;

d) Preparar os integrantes para apresentações em eventos cívicos, culturais, festivos e esportivos;

e) Incentivar a participação cultural, a integração social, a disciplina e o trabalho em equipe;

f) Contribuir para a valorização da cultura e para a representação do Município em eventos locais e regionais;

g) Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante definição de obrigações, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo:

a) Concluir a análise da pesquisa de preços realizada, considerando os orçamentos obtidos junto aos fornecedores e as referências de contratações públicas consultadas;

b) Assegurar que as condições de execução dos serviços, incluindo a frequência semanal dos ensaios e a duração prevista de 02 (duas) horas por ensaio, estejam devidamente contempladas no Termo de Referência;

c) Elaborar e aprovar o Termo de Referência, com definição do objeto, das obrigações das partes, dos critérios de medição e pagamento e das condições de fiscalização;

d) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

e) Definir, com base na instrução processual e na análise jurídica quando cabível, o procedimento de contratação aplicável;

f) Providenciar a documentação e as autorizações necessárias à formalização da contratação;

g) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

h) Estabelecer os mecanismos de acompanhamento da execução, incluindo o controle da carga horária e das atividades realizadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de instrução de fanfarra possui, em princípio, impacto ambiental direto reduzido, uma vez que se trata predominantemente de atividade musical e pedagógica.

Eventuais impactos indiretos poderão estar relacionados ao deslocamento de pessoas, ao consumo de energia e à utilização de materiais de apoio.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de uso racional dos recursos disponíveis, conservação dos instrumentos e adequada utilização dos espaços destinados aos ensaios.

16. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos preliminarmente identificados para a contratação estão relacionados à interrupção dos serviços, ao descumprimento da carga horária, à inadequação da execução às necessidades da fanfarra e a falhas no acompanhamento contratual.

Risco identificado	**Probabilidade preliminar**	**Impacto preliminar**	**Medidas preventivas ou de contingência**
Interrupção dos serviços de instrução	Média	Alto	Planejar a contratação com antecedência e acompanhar a continuidade da execução.
Descumprimento da carga horária ou dos horários estabelecidos	Média	Alto	Definir claramente as condições no Termo de Referência e controlar a execução.
Prestação dos serviços em desacordo com o objeto contratado	Média	Alto	Estabelecer obrigações objetivas e realizar acompanhamento pela fiscalização.
Ausência ou indisponibilidade do profissional responsável	Média	Alto	Prever as medidas contratuais aplicáveis para assegurar a continuidade do serviço.
Estimativa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Analisar os orçamentos obtidos junto aos fornecedores e as referências de contratações públicas, considerando as diferenças de frequência, carga horária e condições de execução dos serviços, de modo a verificar a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

Falhas no acompanhamento e na fiscalização	Baixa	Médio	Designar responsáveis e estabelecer procedimentos de registro e verificação das atividades.

As classificações apresentadas são preliminares e deverão ser avaliadas no curso do planejamento, conforme as características definitivas da contratação.

Os riscos identificados poderão ser mitigados por meio do planejamento adequado, da definição clara das obrigações contratuais e do acompanhamento da execução.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade de continuidade das atividades da fanfarra municipal e dos benefícios culturais e sociais esperados, considera-se preliminarmente viável a contratação de serviços de instrução de fanfarra.

A conclusão do planejamento considera a pesquisa de preços realizada, a definição das condições de execução dos serviços no Termo de Referência, o prazo contratual pretendido e a análise da viabilidade econômica da contratação.

O valor estimado da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e justificativa apresentadas neste estudo.

A seleção da proposta mais vantajosa deverá observar o critério de menor preço, considerando o atendimento às especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, condicionada à regular instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária e financeira e à análise jurídica quanto ao procedimento de contratação aplicável.

18. RESPONSÁVEIS

_____

Selma Regina Fanhani Apolinário
Secretária Municipal de Cultura e Turismo